GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de 04 (quatro) inscrições para participação na 21ª edição do Encontro Nacional de Secretariado, Assessoria e Gestão de Pessoas, promovida pela Esafi – Escola de Administração e Treinamento, na modalidade presencial, a ser realizada nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, na cidade de Vitória/ES.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS VALORES:

2.1 A presente contratação visa à aquisição de 04 (quatro) inscrições para servidores(as) da SEGER na 21ª edição do Encontro Nacional de Secretariado, Assessoria e Gestão de Pessoas, promovida pela Esafi – Escola de Administração e Treinamento, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, em Vitória/ES.

2.2 Cada inscrição deverá assegurar ao participante o acesso à programação oficial do evento, conforme condições divulgadas pela organizadora.

2.3 O investimento para aquisição de 04 (quatro) inscrições é de **R$ 17.333,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais)**, conforme Proposta Técnica (processo e-Docs nº 2026-19RZT, peça #09 – pág. 03).

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	0281120 - RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR	Serviço	01	R$ 17.333,00	R$ 17.333,00

2.4 A contratação, caso confirmados os requisitos legais, será enquadrada como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 O serviço a ser contratado possui natureza não continuada, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

2.6 A contratação será realizada por lote único, por se tratar de inscrições para um único evento, com programação integrada.

2.7 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

2.8 A contratação não se enquadra como aquisição de bens de luxo.

2.9 O prazo de vigência da contratação terá início com a formalização do instrumento cabível e permanecerá vigente até a conclusão das obrigações, incluindo a realização do evento, recebimento do objeto e pagamento.

HASH: d1c2cd6aa9e463c06f6db4ceff26207415fab12db627efba68df0083dd9a227. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J43-9NDJ-P6XG-FQK3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 25/09/2026. Juntado em 05/10/2026 14:26:23 - 2026-19RZT-DOCS. DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 14:50 PAGINA 1 / 12

2.10 Não haverá exigência de garantia contratual, prevista nos arts. 96 em diante da Lei 14.133/21, em função do baixo risco inerente à contratação e de seu valor global.3

2.11 O regime de execução será por preço global.

3. DA ORIGEM DA DEMANDA

3.1 O mundo do trabalho vem passando por transformações significativas, impulsionadas por novas demandas relacionadas ao bem-estar, à qualidade de vida, à gestão mais eficiente do tempo e ao desenvolvimento de competências profissionais. Nesse cenário, as áreas de Secretariado, Gestão de Pessoas e correlatas assumem papel relevante para o funcionamento eficiente das instituições públicas.

3.2 No âmbito do Poder Executivo Estadual do Espírito Santo, o aprimoramento das práticas de gestão de pessoas, comunicação institucional, organização do trabalho, liderança e desenvolvimento de servidores exige atualização contínua e contato com experiências e metodologias aplicáveis à realidade da Administração Pública.

3.3 O evento apresenta programação diretamente relacionada a esses desafios, com abordagem de temas como mediação de situações-problema e conflitos, perfis comportamentais, comunicação estratégica, autorregulação emocional e resiliência, saúde mental na Administração Pública, autoconhecimento e liderança, além de conexões humanas no ambiente de trabalho na era digital.

3.4 A participação de 04 (quatro) servidores(as) da Subsecretaria de Estado de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas permitirá a atualização técnica, o desenvolvimento de competências e o intercâmbio de experiências, com potencial de aplicação dos conhecimentos nas atividades institucionais, contribuindo para o aperfeiçoamento e a modernização das práticas de gestão de pessoas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/ RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1 A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, criada em 1990, é uma Instituição brasileira de ensino, especializada em educação continuada, dedicada exclusivamente a capacitação de servidores públicos federais, estaduais e municipais, colaboradores de Estatais, Conselhos de Classe e membros do Sistema S.

4.2 A Instituição tem como missão contribuir para o desenvolvimento da administração pública brasileira, oferecendo aos servidores públicos oportunidades de ensino, treinamentos específicos de qualidade e educação continuada de excelência, dotando-os de competências e habilidades, de forma que estes possam exercer com segurança todos os procedimentos legais exigidos pela função que executam, de modo a contribuir para o desenvolvimento da Gestão Pública, transmitindo conhecimento para a melhoria e desenvolvimento de uma governança responsável e compartilhada.

4.3 Nestas mais de três décadas, a ESAFI – Escola de Administração e Treinamento consolidou-se como um centro de treinamento de referência para servidores públicos atendendo a demanda dos Órgãos Governamentais, trabalhando em parceria com as instituições públicas brasileiras de forma a identificar suas necessidades de treinamento, sempre com foco na melhoria dos resultados.

HASH: d1c2cd6aa9e463c06f6db4ceff26207415fab12db627efba68df0083dd9a227. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J43-9NDJ-P6XG-FQK3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 25/09/2026. Juntado em 05/10/2026 14:26:26 -03:00 e-DOCS. DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 14:50 PAGINA 2 / 12

4.4 A contratação será por meio de Contratação Direta e prestará serviço de forma única, isto em face de sua notória especialização e de sua conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 De acordo com os normativos vigentes a contratação de cursos/congressos de capacitação e treinamento podem ser contratados por inexigibilidade com fulcro no art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, in verbis:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.2 A Lei 14.133/2021 estabeleceu três requisitos para essa inexigibilidade: o serviço deve ser técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; o contratado deve ser profissional ou empresa de notória especialização; e deve ser demonstrado que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado.

5.3 A notória especialização refere-se às características diferenciadas do objeto e do prestador.

5.4 Este termo de referência trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, caso atendidos os requisitos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 - 21ª EDIÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO, ASSESSORIA E GESTÃO DE PESSOAS, na modalidade presencial, nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2026, na cidade de Vitória/ES.

5.5 Para a presente contratação, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Realização do evento na modalidade presencial;

6.2 Presença de especialistas nas áreas propostas;

6.3 Acesso irrestrito dos participantes a toda programação do evento durante os 3 (três) dias de duração;

6.4 Certificação contendo no mínimo: nome do curso/congresso, conteúdo programático, identificação do nome do servidor participante e do seu CPF e o período de realização;

6.5 Política de substituição de participantes, cancelamento e reembolso de inscrição, caso necessário; 6.6 A subcontratação não será admitida nesta demanda;

HASH: d1c2cd6aa9e463c06f6db4ceff26207 4f15fab12db627efba68df0083dd9a227. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J43-9NDJ-P6XG-FQK3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 25/09/2026. Juntado em 05/10/2026 14:26:2 2026-1H67BD-E-DOCS. DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 14:50 PAGINA 3 / 12

6.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação do evento.

7.2 As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo empresa organizadora do evento comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização.

7.3 Os palestrantes poderão ser substituídos por questões de logísticas ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.

7.4 Os serviços serão prestados em Vitória, Espírito Santo – Brasil.

7.5 O período de duração do evento será de 20 horas, duração de 03 dias;

7.6 A distribuição das horas pode sofrer alterações, desde que mantida a carga horária total.

7.7 Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in no início de cada sessão do evento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, nas condições estabelecidas neste termo e nas normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre a Administração e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de “Whatsapp” para esse fim.

8.4 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e- mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

8.5 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

8.6 Da Fiscalização

8.6.1 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.7 Do Fiscal Administrativo

HASH: d1c2cd6aa9e463c06f6db4ceff26207415fab12db627efba68df0083dd9a227. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J43-9NDJ-P6XG-FQK3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 25/09/2026. Juntado em 05/10/2026 14:26:2 DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 14:50 PAGINA 4 / 12

8.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 Do Gestor do Contrato

8.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.3 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.4 O gestor do contrato deverá enviar o processo ao departamento de contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10 Infrações e sanções administrativas:

8.10.1 Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a empresas contratada, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

8.10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 10% (dez por cento);

8.10.1.2 não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

8.10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

8.10.1.4 atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento);

DOCUMENTO ORIGINAL PAGINA 5 / 12 25/09/2026 14:50
HASH: d1c2cd6aa9e463c06f6db4ceff26207 4f15fab12db627efba68df0083dd9a227. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J43-9NDJ-P6XG-FQK3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 25/09/2026. Juntado em 05/10/2026 14:26:2 2026-1HG7B0 - DOC

8.10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento); 8.10.1.6

8.10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% (trinta por cento);

8.10.1.8 fraudar a licitação: multa de 30% (trinta por cento); e

8.10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 30% (trinta por cento).

8.10.1.10 também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(eis) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:

8.10.1.11 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 8.10.1.1, 8.10.1.2, 8.10.1.3 e 8.10.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.10.1.12 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 8.10.1.5, 8.10.1.6, 8.10.1.7, 8.10.1.8 e 8.10.1.9.

8.10.2 Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela empresa contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.10.3 Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.10.1.1 e 8.10.1.2.

8.10.4 Na aplicação das sanções previstas neste item 8.10.1 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei n° 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

8.11 A formalização contratual ocorrerá por empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

8.12 O prazo de vigência contratual terá início a partir do empenho e seu término se dará com o pagamento.

8.13 O prazo de execução ser iniciará a partir do primeiro dia do evento até o seu término, mediante o fornecimento do(s) certificado(s) de participação para os participantes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.1 O serviço deverá ser executado conforme as características constantes na especificação/descrição deste Termo de Referência e demais anexos.

HASH: d1c2cd6aa9e463c06f6db4ceff26207415fab12db627efba68df0083dd9a227. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J43-9NDJ-P6XG-FQK3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 25/09/2026. Juntado em 05/10/2026 14:26:26 -03:00 e-DOCS DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 14:50 PAGINA 6 / 12
2026-1H67B0-E-DOCS

9.1.2 Todo o serviço deverá ser executado com boa técnica e por profissionais devidamente capacitados/habilitados.

9.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.2.1 O serviço deverá ser executado de forma integral, de acordo com as demandas e necessidades da Contratante.

9.2.2 O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido para a contratação.

9.2.3 O serviço será recebido definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme as regras estabelecidas para a contratação.

9.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, nos limites estabelecidos pela lei.

9.3 FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela empresa contratada.

9.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto da contratação.

9.3.3 Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3.4 Da mesma forma, deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação específica relacionada com a contratação, conforme as exigências contratuais.

9.3.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.3.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

HASH: d1c2cd6aa9e463c06f6db4ceff26207415fab12db627efba68df0083dd9a227. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J43-9NDJ-P6XG-FQK3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 25/09/2026. Juntado em 05/10/2026 14:26:23 - 2026-3TH67BDC-EHDOCSA. DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 14:50 PAGINA 7 / 12

9.3.8 Não havendo regularização por parte da empresa contratada, a Administração suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados. 9.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária/previdenciária prevista na legislação aplicável.

9.3.9 Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa contratada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa contratada a ampla defesa.

9.3.10 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460- R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Deverá ser apresentada declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

HASH: d1c2cd6aa9e463c06f6db4ceff26207415fab12db627efba68df0083dd9a227. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J43-9NDJ-P6XG-FQK3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 25/09/2026. Juntado em 05/10/2026 14:26:2 DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 14:50 PAGINA 8 / 12

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

11.1 O investimento para contratação de 04 (quatro) inscrições é de **R$ 17.333,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais)**, conforme Proposta Técnica (processo e-Docs nº 2026-19RZT, peça #09 – pág. 03), apostos na tabela do subitem 2.3 deste Termo de Referência, sendo ele fixo e irreajustável.

11.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) para o Exercício de 2026.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme **Nota de Reserva (peça#63):**

a. Gestão/Unidade: 280101
b. Fonte de Recursos: 899 - Outros Recursos Vinculados
c. Programa de Trabalho: 10.28.101.04.128. 0027. 2077 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
d. Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
e. Plano orçamentário: 000001 - Não Definido

13. DO AMPARO LEGAL:

13.1 Trata-se de contratação por inexigibilidade licitatória com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

13.2 Em relação a fundamentação legal, o art. 74 prevê a previsão legal e valor previsto inicialmente foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29/12/2023, conforme lemos:

> (...)
>
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
> (...)
>
> § 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

13.3 A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

13.4 O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sapiente, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

HASH: d1c2cd6aa9e463c06f6db4ceff26207415fab12db627efba68df0083dd9a227. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J43-9NDJ-P6XG-FQK3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 25/09/2026. Juntado em 05/10/2026 14:26:26 -03:00 - DOCSIA. DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 14:50 PAGINA 9 / 12
2026-1H67B0-E-DOCSIA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

> (...)
> A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.
> (…)

13.5 Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

13.6 Deve-se registrar que o que caracteriza a notória especialização sendo que o § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 assim definiu:

> (...)
>
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
>
> (...)

13.7 Veja que o parágrafo em questão elencou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

13.8 A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração. A Administração poderá ter alguns profissionais ou empresas aptas para tal realização, profissionais estes de elevada qualificação. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que está discricionariedade possui sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

13.9 Por fim, conclui-se que a contratação do evento "21ª edição do Encontro Nacional de Secretariado, Assessoria e Gestão de Pessoas, promovida pela Esafi – Escola de Administração e Treinamento, pode ser realizada pelo processo de inexigibilidade pois configura- se em singularidade do objeto, notória especialização de profissional e está elencado no artigo 74 da Lei 14.133/2023, uma vez que os profissionais ou as empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento do serviço para a Esafi – Escola de Administração e Treinamento, será efetuado, ao final do serviço prestado, em parcela única, por meio de depósito bancário, depósito, DOC ou ordem bancária em favor da contratada.

14.2 O pagamento da Contratada estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária da contratada.

HASH: d1c2cd6aa9e463c06f6db4ceff26207415fab12db627efba68df0083dd9a227. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J43-9NDJ-P6XG-FQK3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 25/09/2026. Juntado em 05/10/2026 14:26 2026-THGTEDOC-E3B0C0S-A DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 14:50 PÁGINA 10 / 12

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Disponibilizar aos participantes os materiais didáticos e de apoio necessários para o evento.
15.2 Emitir o certificado de participação no curso, contendo a identificação do nome do servidor e do seu CPF, o nome do curso, identificação do nome do instrutor, período de realização e a ementa com a respectiva com a carga horária.
15.3 Emitir a nota fiscal/fatura relativa às inscrições adquiridas no CNPJ da SEGER, contendo a descrição completa dos serviços executados, o número da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
15.4 Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do instrumento contratual.
15.5 Assegurar que todas as certidões relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária estejam vigentes por ocasião do pagamento.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1 Providenciar a inscrição do servidor.

16.2 Providenciar o pagamento da nota fiscal/fatura no valor ajustado entre as partes.

16.3 Acompanhar a execução do objeto contratado por meio de servidores designados para este fim.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR INSCRITO

17.1 Garantir a presença no cronograma programado e nos horários estabelecidos.

17.2 Cumprir a caga horária estabelecida pelo congresso contratado.

17.3 Enviar cópia do certificado de conclusão do curso, por meio do sistema E-docs, para o Grupo de Recursos Humanos/SEGER.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

SABRINA KEILLA MARCONDES AZEVEDO
Gerente de Gestão e Administração da Vida Funcional
SEGER/SUBAP/GEAP

HASH: d1c2cd6aa9e463c06f6db4ceff26207415fab12db627efba68df0083dd9a227. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J43-9NDJ-P6XG-FQK3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 25/09/2026. Juntado em 05/10/2026 14:26 DOCUMENTO ORIGINAL 25/09/2026 14:50 PÁGINA 11 / 12

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA KEILLA MARCONDES AZEVEDO
GERENTE FG-GE
GEAP - SEGER - GOVES
assinado em 25/09/2026 14:50:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/09/2026 14:50:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CLAUDIA PASSOS SANTOS SILVA (SUBGERENTE SUB-FG - SUCOP - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TH67BD

HASH: d1c2cd6aa9e463c06f6db4ceff262074f15fab12db627efba68df0083dd9a227. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/8J43-9NDJ-P6XG-FQK3. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 25/09/2026. Juntado em 05/10/2026 14:26:26 -03:00 - 2026-TH67BD - DOCUMENTO ORIGINAL - 25/09/2026 14:50 - PÁGINA 12 / 12